



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ. 06.113.682/0001-25

LEI Nº 479/2014 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2013

ALTERA a Lei Nº 432, de 19 de março de 2013 (Lei de Estrutura Organizacional Básica da Prefeitura Municipal de Colinas) para incluir o parágrafo único ao Art. 9º e dar outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO.

Faço saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal de Colinas - MA aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Art. 9º da Lei 432/2013 passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º A Assessoria de Articulação Política tem por competência:

- I – executar as atividades de assessoramento legislativo, acompanhando a tramitação, na Câmara, de projetos de interesse de Executivo;
- II – acompanhar os debates desenvolvidos pela Câmara Municipal;
- III – manter contato com os parlamentares do Município.

Parágrafo único. A Assessoria de Articulação Política possui status de Secretaria Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colinas -- MA, 26 de Fevereiro de 2014.


Antonio Carlos Pereira de Oliveira
Prefeito Municipal